

Aviso de contumácia n.º 3847/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Gil, juíza de direito 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 474/01.2GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Vazilio Jorge Sanca, filho de Jorge Sanca e de Isabel Morato Sanca Melaço, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 23 de Outubro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º 033659, com domicílio no Edifício Mirabell, 2.º, esquerdo, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 21 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Gil*. — A Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*.

Aviso de contumácia n.º 3848/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Gil, juíza de direito 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 474/01.2GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel de Assunção Rafael, filho de Rafael Augusto Frederico e de Maria Alice, natural de Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Março de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9953143, com domicílio na Urbanização Garcia dos Santos, Lejana de Baixo, Edifício Golfinho, 3.º, direito, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 21 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Gil*. — A Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*.

Aviso de contumácia n.º 3849/2006 — AP. — O Dr. Adelino Costa, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado, n.º 752/05.1GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Christophe das Neves, filho de Das Neves e de Das Neves, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 10 de Setembro de 1977, solteiro, titular da licença de condução n.º 971095100 380, com domicílio na 12, Rue do Bordejais, 95100 Argenteuil, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2005, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal e artigo 387.º, n.º 2 e 4, do Código de Processo Penal, praticado em 11 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza

patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

Aviso de contumácia n.º 3850/2006 — AP. — O Dr. Adelino Costa, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 284/01.7JAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Filipe Gonçalves, filho de Maria Alice Gonçalves, natural de Loulé, Alte, Loulé, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Setembro de 1956, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 06710806, com domicílio na Largo da Paz, 3, Benafim, 8100 Salir, por se encontrar acusado da prática de um crime de lenocínio agravado, previsto e punido pelos artigos 170.º, n.º 1 e 2, e artigo 30.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em Março de 2001, um crime de lenocínio, previsto e punido pelo artigo 170.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Março de 2001, por despacho de 6 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOURINHÃ

Aviso de contumácia n.º 3851/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Santos Timóteo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Lourinhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 249/03.4GTTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Anatoliy Golya, filho de Nicola Golya e de Goly Daryi, de nacionalidade ucraniana, nascido em 8 de Abril de 1975, solteiro, titular do passaporte n.º ACO 16027, com domicílio na Rua Principal, 12, Feteira, 2530 Lourinhã, ou Rua da Associação, 12, Feteira, Lourinhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Maio de 2003, dois crimes de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Santos Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Madalena Rafael*.

Aviso de contumácia n.º 3852/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Santos Timóteo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Lourinhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 89/02.8GBLNH, pendente neste Tribunal contra o arguido Vladislav Rochtchenko, filho de Anatoli e de Alexandra, de nacionalidade russa, nascido em 20 de Junho de 1974, solteiro, titular da licença de condução n.º 383792, com domicílio na Quinta da Raposeira, 218, Trafaria, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 30 de Novembro de 2002, por despacho de 30 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação do termo de identidade e residência.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Santos Timóteo*. — O Oficial de Justiça, *Pina de Lemos*.